

VIGILÂNCIA DA RAIVA EM JUAZEIRO, BAHIA: ANÁLISE DOS CASOS SUSPEITOS DE RAIVA ANIMAL E DAS NOTIFICAÇÕES DE ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO

**RABIES SURVEILLANCE IN JUAZEIRO, BAHIA, BRAZIL: ANALYSIS OF
SUSPECTED ANIMAL RABIES CASES AND HUMAN ANTI-RABIES POST-
EXPOSURE TREATMENT NOTIFICATIONS**

Ciências Agrárias • 02/09/2026

REGISTRO DOI: [10.70773/revistatopicos/788123634](https://doi.org/10.70773/revistatopicos/788123634)

Camaia Marques Sobral¹

Graziella de Souza Correia Vasconcelos²

Carla Regine Reges Silva França³

Dener Kawan Pereira Brandão⁴

Matheus Felippy Oliveira Angelo⁵

Jamille Rávila Modesto Nogueira⁶

RESUMO

A raiva é uma doença viral grave e fatal que acomete humanos e animais, sendo considerada uma zoonose de grande relevância para a Saúde Pública. A principal via de transmissão ocorre por meio da mordedura de animais infectados, especialmente cães e morcegos, o que reforça a importância do controle da doença na população animal como estratégia de prevenção em humanos. Devido à sua elevada letalidade, a raiva demanda ações rigorosas de vigilância epidemiológica, com destaque para a notificação compulsória de casos suspeitos e confirmados ao Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). No Brasil, a notificação obrigatória da doença foi instituída em 1975, possibilitando que os profissionais de saúde comuniquem imediatamente qualquer suspeita, contribuindo para o monitoramento e o controle efetivo da enfermidade. Esse sistema é fundamental para subsidiar políticas públicas, orientar estratégias preventivas e evitar surtos, minimizando os impactos da raiva na sociedade. Nesse contexto, a atuação integrada entre profissionais da saúde, médicos veterinários, agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate às endemias (ACE) é essencial para o sucesso das ações de vigilância e controle. O presente estudo teve como objetivo acompanhar as notificações de atendimento antirrábico humano e as notificações de epizootias registradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro, Bahia, no período de fevereiro a março de 2025.

Palavras-chave: Vírus rábico; Zoonose; Epizootia; Saúde Pública; Vigilância Epidemiológica.

ABSTRACT

Rabies is a severe and fatal viral disease that affects both humans and animals and is considered a zoonosis of major importance to

Public Health. The primary route of transmission occurs through the bite of infected animals, especially dogs and bats, highlighting the importance of disease control in animal populations as a strategy for preventing human infections. Due to its high lethality, rabies requires rigorous epidemiological surveillance measures, particularly the mandatory reporting of suspected and confirmed cases to the Notifiable Diseases Information System (SINAN). In Brazil, mandatory notification of rabies was established in 1975, enabling healthcare professionals to immediately report any suspected case, thereby contributing to the monitoring and effective control of the disease. This system is essential for supporting public policies, guiding preventive strategies, and preventing outbreaks, thus minimizing the impacts of rabies on society. In this context, the integrated work of healthcare professionals, veterinarians, Community Health Agents (CHA), and Endemic Disease Control Agents (ECA) is fundamental to the success of surveillance and control actions. The present study aimed to monitor human anti-rabies treatment notifications and epizootic notifications recorded by the Municipal Health Department of Juazeiro, Bahia, from February to March 2025.

Keywords: Rabies virus; Zoonosis; Epizootic; Public Health; Epidemiological Surveillance.

1. INTRODUÇÃO

A raiva é uma zoonose viral conhecida há mais de quatro mil anos e considerada a primeira doença reconhecida como transmissível entre animais e seres humanos (Schneider; Burgoa, 1994). Causada pelo vírus Rabies lyssavirus, a enfermidade acomete o sistema nervoso central e é transmitida principalmente pela mordedura de animais infectados (Rodrigues et al., 2018). Trata-se de uma doença de elevada letalidade, com taxa de mortalidade próxima a 100% após

o aparecimento dos sinais clínicos (Blancou, 2004). O vírus rábico apresenta ampla diversidade genética, associada principalmente à espécie hospedeira e à distribuição geográfica dos diferentes variantes virais (Picard-Meyer et al., 2019).

Todos os mamíferos são suscetíveis à infecção e podem atuar como transmissores do vírus, destacando-se cães, gatos e morcegos (Brasil, 2020). A raiva apresenta quatro ciclos epidemiológicos de transmissão: urbano, rural, silvestre terrestre e aéreo. Atualmente, o ciclo aéreo, relacionado principalmente aos morcegos hematófagos, assume grande relevância epidemiológica na manutenção e disseminação da doença (Gomes et al., 2012; Oliveira; Gomes, 2019). O diagnóstico é realizado principalmente pela técnica de imunofluorescência direta, considerada padrão para confirmação laboratorial da doença (Brasil, 2009). Em humanos, métodos diagnósticos podem ser empregados ainda durante a vida do paciente, possibilitando a confirmação clínica da infecção (Funasa, 2002). Embora não exista tratamento eficaz após o estabelecimento dos sinais clínicos, a doença pode ser prevenida por meio da vacinação e da administração de imunobiológicos antirrâbicos, conforme a avaliação do risco de exposição (Pinheiro, 2020; Brasil, 2022).

No Brasil, a raiva foi introduzida no final do século XIX, disseminando-se entre populações animais em decorrência do processo de urbanização e dos movimentos migratórios (Kobayashi et al., 2011). Com o objetivo de reduzir a ocorrência da doença em humanos e animais, foi instituído, em 1973, o Programa Nacional de Profilaxia da Raiva (PNPR) (Brasil, 1973). A vigilância epidemiológica constitui um dos principais pilares para o controle da enfermidade, sendo a notificação compulsória de casos suspeitos e confirmados

uma ferramenta essencial para o monitoramento da circulação viral e para a adoção de medidas oportunas de prevenção e controle. Nesse contexto, a Instrução Normativa nº 50 estabelece a obrigatoriedade da notificação de doenças de interesse da defesa sanitária animal, incluindo eventos compatíveis com a (Brasil, 2013; Brasil, 2024). Além disso, o controle da doença depende da atuação integrada entre profissionais da saúde humana e animal, gestores públicos e sociedade, com ênfase na vacinação, Vigilância Epidemiológica e educação em saúde (WHO, 2023).

Diante da relevância da vigilância da raiva para a saúde pública, o presente estudo teve como objetivo acompanhar as notificações registradas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), referentes aos atendimentos antirrâbicos humanos e às epizootias notificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro, Bahia, bem como a investigação e o desfecho desses casos conduzidos pelos profissionais do Núcleo de Endemias, durante o período de fevereiro a março de 2025.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. Metodologia

O estudo foi realizado no município de Juazeiro (BA), no período de fevereiro a junho de 2025, no Canil Gatil Municipal sob a supervisão da médica veterinária responsável. O SINAN foi o sistema utilizado para identificar os casos notificados de atendimento antirrâbico e de epizootias, efetivados por meio das informações presentes nas Fichas de Atendimento Antirrâbico Humano e Ficha de Notificação /Investigação de Epizootia.

Foram analisadas 04 (quatro) Fichas de Notificação /Investigação de Epizootia para as seguintes espécies: 01 (um) morcego da espécie *Desmodus rotundus*, 01 (um) cão doméstico (*Canis lupus familiaris*) da raça Rottweiler, 01 (um) sagui-de-tufo-branco (*Callithrix jacchus*) e um bovino (*Bos taurus*) mestiço, conforme a tabela 1. Foram também analisadas 02 (duas) Fichas de Atendimento Antirrábico Humano, referentes a pacientes que se expuseram a animal suspeito (morcego) e animal confirmado (bovino) para raiva, que receberam o esquema profilático pós-exposição por meio da aplicação de vacina e soro antirrábico (SAR), respectivamente.

Tabela 1. Casos de atendimento antirrábico humano e de epizootias notificados no município de Juazeiro, Bahia, no período de fevereiro a junho de 2025.

Animal suspeito	Data da coleta	Localidade	Material biológico coletado	Contato humano	Resultado laboratorial
Morcego (<i>Desmodus rotundus</i>)	27/02/2025	Dom Tomaz	Animal inteiro	Sim	Negativo
Cão Doméstico (<i>Canis</i>	10/03/2025	Antônio Conselheiro	Cabeça	Não	Negativo

⚠ Esta tabela possui muitas colunas e foi cortada para impressão. Para visualizá-la completa, acesse o artigo original em: <https://revistatopicos.com.br/artigos/vigilancia-da-raiva-em-juazeiro-bahia-analise-dos-casos-suspeitos-de-raiva-animal-e-das-notificacoes-de-atendimento-antirrabico-humano?noblockage>

Fonte: SINAN, Fichas de Notificação/Investigação de Epizootias da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro (BA) e Agência de Defesa

Agropecuária da Bahia (ADAB) (2025).

As investigações dos casos de epizootias são conduzidas pelos profissionais do Núcleo de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, cujas demandas são recebidas diretamente pelos canais oficiais de atendimento do setor. Além disso, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) encaminham notificações para investigação e acompanhamento de animais suspeitos envolvidos em situações de agressão ou exposição humana.

Animais vivos e domiciliados são monitorados *in loco* por um período de 10 dias, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, sob acompanhamento da médica veterinária responsável. Animais errantes são capturados e encaminhados ao Canil Gatil Municipal para observação clínica. Já os animais mortos são recolhidos para coleta de amostras biológicas, posteriormente encaminhadas ao Laboratório Central de Saúde Pública da Bahia (LACEN/BA) para realização do diagnóstico laboratorial da raiva.

Nos casos de suspeita ou confirmação de raiva em herbívoros com histórico de contato humano, a Agência de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB) comunica a Secretaria Municipal de Saúde, que avalia a necessidade de adoção de medidas de profilaxia antirrábica pós-exposição em humanos. Adicionalmente, são realizadas ações de vigilância e controle, incluindo a vacinação de cães e gatos presentes na área de ocorrência do caso.

O presente estudo utilizou exclusivamente dados secundários provenientes de sistemas oficiais de informação e fichas de notificação, sem acesso a informações que possibilitassem a identificação dos indivíduos envolvidos. Dessa forma, a pesquisa não

implicou riscos ou danos aos participantes, dispensando a apreciação por Comitê de Ética em Pesquisa, conforme disposto na Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Saúde (BRASIL, 2016).

3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

A notificação da raiva no Brasil foi fortalecida a partir das décadas de 1970 e 1980, com a implantação e ampliação de programas de Vigilância Epidemiológica e controle da doença em animais e seres humanos. Entre as principais iniciativas destaca-se o Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros, coordenado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que intensificou as ações de prevenção, monitoramento e controle da enfermidade no meio rural (Brasil, 2002).

Por se tratar de uma zoonose viral de elevada letalidade, com taxa de mortalidade próxima a 100% após o aparecimento dos sinais clínicos, a notificação compulsória dos casos suspeitos e confirmados constitui uma ferramenta essencial para a Saúde Pública. Esse mecanismo permite a adoção rápida de medidas de prevenção e controle, incluindo a investigação epidemiológica, a profilaxia antirrábica pós-exposição em indivíduos expostos e a vacinação de animais suscetíveis (Brasil, 2011).

No presente estudo, a análise das notificações registradas no município de Juazeiro, Bahia, evidenciou a relevância da vigilância epidemiológica na identificação de animais suspeitos de raiva e na adoção de medidas oportunas para prevenção da transmissão da doença. A investigação dos casos possibilitou o acompanhamento dos animais envolvidos, a coleta e o encaminhamento de amostras

biológicas para diagnóstico laboratorial, bem como a implementação de medidas profiláticas nos casos em que houve exposição humana. Esses achados reforçam a importância da integração entre os serviços de vigilância em saúde animal e saúde humana, permitindo respostas rápidas e eficazes diante de situações de risco, em consonância com os princípios da Saúde Única.

A notificação compulsória constitui uma importante ferramenta para o monitoramento da raiva no Brasil, permitindo o acompanhamento da ocorrência da doença, a identificação de áreas de risco e o direcionamento das ações de prevenção e controle (Brasil, 2020). Durante o período analisado, as notificações registradas no município de Juazeiro demonstraram a aplicabilidade desse sistema de vigilância, possibilitando a investigação dos casos suspeitos e a adoção de medidas sanitárias adequadas. Tais ações estão em conformidade com a legislação vigente, que estabelece a obrigatoriedade da notificação da raiva humana em todo o território nacional, conforme a Portaria nº 104, de 2011, do Ministério da Saúde (Brasil, 2011), bem como a comunicação obrigatória de casos suspeitos de raiva em herbívoros aos órgãos oficiais de defesa sanitária animal, conforme a Instrução Normativa nº 5, de 2002, do Ministério da Agricultura (Brasil, 2002). Dessa forma, observa-se que a integração entre os sistemas de vigilância em saúde humana e animal é fundamental para a detecção precoce de casos e para a implementação de medidas capazes de reduzir o risco de transmissão da doença.

O Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) constitui uma importante ferramenta para o registro, monitoramento e acompanhamento de agravos de notificação compulsória no Brasil, subsidiando as ações de vigilância

epidemiológica e a tomada de decisões em saúde pública (Brasil, 2016). No contexto da raiva, o sistema permite o registro dos atendimentos antirrâbicos humanos e das notificações relacionadas a epizootias, possibilitando a investigação dos casos, o monitoramento da situação epidemiológica e a adoção de medidas preventivas e de controle da doença (Brasil, 2011; Brasil, 2016).

Durante o período avaliado, foram analisadas seis notificações relacionadas à vigilância da raiva no município de Juazeiro, Bahia, sendo quatro referentes a epizootias e duas a atendimentos antirrâbicos humanos. Entre as notificações de epizootias, foram investigados casos envolvendo um cão doméstico, um morcego hematófago (*Desmodus rotundus*), um sagui-de-tufo-branco (*Callithrix jacchus*) e um bovino (*Bos taurus*). Quanto aos atendimentos antirrâbicos humanos, os registros estavam relacionados à exposição a um morcego suspeito e a um bovino posteriormente confirmado para raiva. Esses resultados evidenciam a diversidade de espécies envolvidas na vigilância da doença e reforçam a importância da atuação integrada entre os serviços de saúde humana e animal.

A vigilância da raiva no Brasil é desenvolvida de forma integrada entre os órgãos de saúde pública e de defesa sanitária animal, com o objetivo de monitorar a ocorrência da doença e reduzir os riscos de transmissão para humanos e animais. Entre as principais ações realizadas estão a notificação compulsória dos casos suspeitos, a investigação epidemiológica, o diagnóstico laboratorial e a adoção de medidas de controle e prevenção, incluindo a vacinação de animais suscetíveis (Brasil, 2024). No presente estudo, observou-se a aplicação dessas estratégias por meio da investigação das notificações registradas no município de Juazeiro, permitindo o

acompanhamento dos animais envolvidos e a adoção das medidas sanitárias necessárias em cada situação.

A análise dos casos acompanhados demonstrou a importância da vigilância epidemiológica como instrumento para a identificação precoce de situações de risco e para a tomada de decisões em saúde pública. Diante disso, ferramentas que possibilitem a avaliação contínua das ações de vigilância têm sido apontadas como estratégias fundamentais para o aprimoramento dos programas de controle da raiva. Ferreira (2018) destaca a utilização de modelos lógicos e matrizes de avaliação como mecanismos capazes de qualificar os serviços de vigilância, conforme pesquisas realizadas pela Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), contribuindo para a redução da ocorrência da doença e para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelos órgãos responsáveis. Os resultados observados neste estudo reforçam a necessidade de manutenção e aperfeiçoamento dessas atividades, especialmente em municípios com circulação de espécies silvestres e ocorrência de casos suspeitos de raiva.

No âmbito da vigilância da raiva, o Núcleo de Vigilância Epidemiológica exerce papel fundamental na coordenação das ações de prevenção, monitoramento e controle da doença. Entre suas atribuições estão o planejamento, a execução e o acompanhamento das estratégias de vigilância, bem como o suporte técnico às equipes envolvidas nas atividades de campo. Durante o período analisado, observou-se a atuação do núcleo no recebimento das notificações, na investigação dos casos suspeitos e no encaminhamento das medidas necessárias para o controle da doença, favorecendo a integração entre os serviços municipais, estaduais e federais de saúde (Brasil, 2018).

Os Agentes de Combate às Endemias (ACE) também desempenham papel essencial nas atividades relacionadas à vigilância da raiva. Conforme estabelecido pela Lei nº 13.595/2018, esses profissionais participam da investigação epidemiológica, da identificação de possíveis reservatórios da doença, da coleta de informações em campo e do acompanhamento de situações que representem risco à saúde pública (Brasil, 2018). Verificou-se durante o estudo, a participação dos ACE nas ações de investigação das epizootias notificadas, incluindo visitas domiciliares, monitoramento de animais suspeitos e apoio às atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Endemias. Essa atuação contribuiu para a identificação precoce dos casos, para o acompanhamento dos animais envolvidos e para a adoção das medidas de controle recomendadas pelos órgãos de vigilância.

Durante os atendimentos domiciliares, os ACE's atuam diretamente na investigação dos casos suspeitos de raiva, identificando possíveis focos de transmissão e colaborando com as equipes de saúde na coleta de amostras para exames laboratoriais. Por estarem sempre próximos da população, conseguem agir rapidamente, facilitando tanto a detecção precoce dos casos quanto à aplicação de medidas de controle, como a vacinação dos animais e a orientação da comunidade sobre formas de prevenção (Brasil, 2018).

No presente estudo, foram acompanhados quatro casos de epizootias notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), por meio das informações registradas nas Fichas de Notificação/Investigação de Epizootias. Os casos envolveram duas espécies domésticas, representadas por um cão (*Canis lupus familiaris*) e um bovino (*Bos taurus*), e duas espécies

silvestres, representadas por um morcego hematófago (*Desmodus rotundus*) e um sagui-de-tufo-branco (*Callithrix jacchus*).

O primeiro caso foi investigado em 27 de fevereiro de 2025, após o Núcleo de Endemias receber 01 (um) morcego proveniente do bairro Dom Tomaz, em Juazeiro, Bahia. O animal foi entregue por um morador da localidade, que relatou tê-lo encontrado na residência apresentando movimentos descoordenados, vindo a óbito posteriormente. O espécime permaneceu acondicionado sob refrigeração domiciliar até sua entrega aos profissionais do setor. Considerando os sinais sugestivos de comprometimento neurológico, o animal foi classificado como suspeito para raiva e devidamente acondicionado em recipiente térmico contendo gelo reutilizável para transporte. Em seguida, foi encaminhado ao Laboratório de Saúde Pública Municipal, responsável pelo envio da amostra ao Laboratório Central de Saúde Pública da Bahia (LACEN/BA), em Salvador, para realização do diagnóstico laboratorial. A ficha de notificação e investigação epidemiológica foi preenchida e encaminhada juntamente com o material biológico, contendo as informações necessárias para a investigação do caso.

O encaminhamento das amostras ao Laboratório Central de Saúde Pública da Bahia (LACEN/BA) constitui etapa fundamental da vigilância da raiva, uma vez que a confirmação laboratorial é essencial para o direcionamento das medidas de controle e prevenção da doença. O LACEN/BA integra o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (SISLAB) e atua como laboratório de referência estadual para o diagnóstico de agravos de interesse em saúde pública, incluindo a raiva. Além de realizar análises laboratoriais de alta complexidade, a instituição fornece suporte técnico às ações de vigilância epidemiológica e coordena a Rede

Estadual de Laboratórios de Saúde Pública da Bahia (RELSP) (Bahia, 2025). Dessa forma, o envio adequado das amostras biológicas e o diagnóstico laboratorial oportuno contribuem para a investigação epidemiológica dos casos suspeitos.

O diagnóstico laboratorial da raiva é realizado a partir da análise de tecidos do sistema nervoso central dos animais suspeitos, utilizando principalmente a técnica de Imunofluorescência Direta (IFD), considerada padrão para a detecção do antígeno viral. Métodos complementares, como a reação em cadeia da polimerase (PCR), também podem ser empregados para a confirmação diagnóstica, seguindo os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde (Brasil, 2022).

Considerando o relato de contato direto entre o munícipe e o morcego suspeito, o indivíduo foi encaminhado à Unidade de Saúde III, localizada no bairro Angari, para avaliação clínica e epidemiológica pelos profissionais de saúde. Durante o atendimento, foi realizada anamnese visando à classificação do tipo de exposição e à definição da necessidade de profilaxia antirrábica pós-exposição, conforme os protocolos preconizados pelo Ministério da Saúde. Em 1º de março de 2025, o Relatório Parcial de Investigação foi disponibilizado no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL), apresentando resultado negativo para raiva após a realização do teste de Imunofluorescência Direta pelo LACEN/BA. Após a liberação do resultado, o munícipe foi comunicado sobre o desfecho do caso, destacando-se a importância do correto preenchimento das Fichas de Atendimento Antirrábico Humano e de Notificação/Investigação de Epizootias, uma vez que essas informações subsidiam a investigação epidemiológica e a adoção das medidas de vigilância em saúde.

Embora o resultado laboratorial tenha sido negativo para raiva, a conduta adotada pelos serviços de saúde mostrou-se adequada diante do histórico de exposição relatado. De acordo com as Normas Técnicas para a Profilaxia da Raiva Humana, casos envolvendo contato com morcegos devem ser cuidadosamente avaliados, uma vez que esses animais desempenham importante papel na manutenção e transmissão do vírus rábico. Nos casos de confirmação laboratorial da doença, é recomendada a instituição imediata da profilaxia pós-exposição, incluindo vacina e soro antirrábico, conforme a classificação do risco e as orientações do Ministério da Saúde (Brasil, 2022).

A investigação de casos suspeitos de raiva envolvendo morcegos requer a adoção de medidas padronizadas de vigilância epidemiológica, incluindo o recolhimento adequado do animal, o encaminhamento para diagnóstico laboratorial e a avaliação das possíveis exposições humanas e animais. Durante o acompanhamento do caso, observou-se a atuação integrada entre os serviços de vigilância e assistência à saúde, permitindo o encaminhamento da pessoa exposta para avaliação médica e a realização das medidas necessárias até a conclusão da investigação laboratorial. Tais procedimentos são fundamentais para prevenir a ocorrência de casos humanos de raiva e garantir resposta rápida diante de situações que representem risco à saúde pública (Brasil, 2016).

O segundo caso investigado foi registrado em 10 de março de 2025 e encaminhado ao Núcleo de Endemias pelo 9º Batalhão de Bombeiros Militar de Juazeiro, Bahia. Segundo relato da responsável pelo animal, residente no bairro Antônio Conselheiro, tratava-se de uma cadela da raça rottweiler, com aproximadamente oito meses de

idade, que vinha apresentando alterações comportamentais e sinais neurológicos progressivos. Inicialmente, foram observados hiporexia, agitação e agressividade, evoluindo posteriormente para ataxia, opistótono e comportamento autoagressivo, caracterizado pela mordedura das próprias patas. Devido à gravidade do quadro clínico e à impossibilidade de manejo seguro do animal, foi necessária a intervenção do Corpo de Bombeiros para sua contenção e encaminhamento ao Canil Gatil Municipal.

Durante o período de observação, o animal permaneceu isolado e sob monitoramento clínico, conforme os protocolos estabelecidos para casos suspeitos de raiva em cães e gatos (Brasil, 2022). Nos primeiros dias, houve agravamento do quadro neurológico, com interrupção da alimentação, episódios convulsivos e mioclonias. Considerando o prognóstico desfavorável, o comprometimento do bem-estar animal e o potencial risco à saúde pública, optou-se pela realização da eutanásia, mediante autorização formal da tutora e em conformidade com os critérios éticos e técnicos estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (Brasil, 2012).

Após a eutanásia, a cabeça do animal foi removida, adotando-se todas as medidas de biossegurança. O material foi acondicionado e encaminhado ao LACEN/BA, juntamente com a respectiva Ficha de Notificação/Investigação de Epizootia, para posterior coleta de amostras do sistema nervoso central e investigação laboratorial da raiva. A confirmação diagnóstica foi realizada por meio dos testes de Imunofluorescência Direta e RT-PCR, ambos considerados métodos de referência para o diagnóstico da doença (Brasil, 2022).

Os resultados laboratoriais foram disponibilizados em 23 de março de 2025 e apresentaram resultado negativo para raiva em ambas as

metodologias empregadas. Após a conclusão da investigação, a responsável foi informada sobre o desfecho do caso. Não houve indicação de profilaxia antirrábica pós-exposição, uma vez que, segundo avaliação dos profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento, não foi constatada exposição de risco ou ocorrência de agressão envolvendo o animal durante o período de manifestação clínica.

O terceiro caso investigado envolveu um primata da espécie *Callithrix jacchus*, popularmente conhecido como sagui-de-tufo-branco. Em março de 2025, o Núcleo Regional de Saúde (NRS Norte) foi acionado por um proprietário da localidade Sabiá II, zona rural do município de Juazeiro, Bahia, que relatou episódios recorrentes de morte e alterações comportamentais em saguis observados na propriedade e em áreas vizinhas. Segundo o relato, alguns animais eram encontrados apresentando dificuldade de locomoção, comportamento anormal ou já sem vida, o que motivou a notificação às autoridades sanitárias.

Em 17 de março de 2025, após o registro de um novo óbito, foi realizada a coleta de um espécime pela médica veterinária responsável pela referência técnica de doenças de transmissão vetorial do NRS Norte. O animal foi acondicionado adequadamente para transporte e encaminhado ao LACEN/BA, juntamente com a respectiva Ficha de Notificação/Investigação de Epizootia, para realização dos exames laboratoriais necessários à investigação da raiva.

O diagnóstico foi realizado por meio das técnicas de Imunofluorescência Direta e RT-PCR, e em 1º de abril de 2025, o relatório laboratorial foi disponibilizado, apresentando resultado

negativo para raiva em ambas as metodologias empregadas. Embora não tenha sido confirmada a infecção pelo vírus rábico, a investigação do caso demonstrou a importância da vigilância de epizootias em animais silvestres, especialmente em primatas não humanos, que podem atuar como sentinelas para diferentes agravos de interesse em saúde pública. Como não houve registro de contato ou agressão envolvendo pessoas ou outros animais, não foi necessária a adoção de medidas de profilaxia antirrábica pós-exposição. Entretanto, a rápida comunicação do evento e o encaminhamento do material para diagnóstico laboratorial permitiram a exclusão da suspeita de raiva e contribuíram para o monitoramento epidemiológico da região.

O quarto caso acompanhado envolveu um bovino com suspeita de raiva e, por se tratar de animal de produção, a notificação foi realizada ao Serviço Veterinário Oficial por meio da Agência de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB), pelo médico veterinário responsável pelo atendimento. A obrigatoriedade da notificação imediata de casos suspeitos de raiva em herbívoros, bem como da investigação epidemiológica em até 24 horas, está prevista na Instrução Normativa nº 50, de 24 de setembro de 2013 (Brasil, 2013).

Após a notificação, profissionais da ADAB deslocaram-se até a propriedade rural localizada no distrito de Pinhões, município de Juazeiro, Bahia, para investigação do caso. O animal, um bezerro macho, apresentava sinais clínicos compatíveis com a forma neurológica da raiva, incluindo prostração, incoordenação motora, opistótono, sialorreia e dificuldade para se levantar (Figura 1). Após a evolução do quadro clínico, o animal veio a óbito, sendo realizada a coleta de amostras do sistema nervoso central para diagnóstico

laboratorial da doença, conforme os protocolos estabelecidos para vigilância da raiva em herbívoros.

Figura 1. Bovino com suspeita clínica de raiva investigado pela ADAB no município de Juazeiro, Bahia.



Fonte: Agência de Defesa
Agropecuária da Bahia (ADAB),
2025

Em 1º de abril de 2025, a Diretoria de Vigilância Epidemiológica do Estado da Bahia comunicou o resultado positivo para raiva bovina. A partir da confirmação laboratorial, a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro foi acionada pela ADAB para avaliação e adoção das medidas de profilaxia pós-exposição nos indivíduos que tiveram contato com o animal, incluindo o proprietário, moradores da propriedade e funcionários envolvidos no manejo. Paralelamente, foram intensificadas as ações de vigilância e prevenção na área afetada, incluindo a vacinação antirrábica de cães e gatos da propriedade e de áreas circunvizinhas.

Os casos acompanhados evidenciaram a importância da atuação integrada entre os serviços de vigilância em saúde humana, saúde

animal e defesa sanitária agropecuária no enfrentamento da raiva. A investigação epidemiológica, o diagnóstico laboratorial, a adoção de medidas profiláticas e o monitoramento dos animais envolvidos demonstraram a necessidade de uma atuação articulada entre médicos, médicos veterinários, agentes comunitários de saúde (ACS), agentes de combate às endemias (ACE) e demais profissionais envolvidos na rede de vigilância.

A integração entre esses diferentes setores possibilitou a identificação precoce dos casos suspeitos, a implementação de medidas de prevenção e controle e a proteção da população potencialmente exposta ao vírus rábico. Além disso, os resultados observados reforçam a relevância da abordagem de Saúde Única, considerando a estreita relação entre a saúde humana, animal e ambiental no controle das zoonoses. Dessa forma, destaca-se que o fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica, associado à atuação multiprofissional e interinstitucional, constitui ferramenta fundamental para a prevenção da raiva, contribuindo para a redução dos riscos de transmissão da doença e para a proteção da saúde pública.

4. CONCLUSÃO

O acompanhamento das notificações de epizootias e dos atendimentos antirrâbicos humanos no município de Juazeiro, Bahia, evidenciou a importância da vigilância epidemiológica para a identificação precoce de situações de risco, investigação de casos suspeitos e adoção de medidas oportunas de prevenção e controle da raiva. Os casos analisados demonstraram a relevância da notificação compulsória como instrumento essencial para o

monitoramento da doença, subsidiando a tomada de decisões pelos órgãos de saúde e defesa sanitária animal.

A confirmação de um caso de raiva bovina e a necessidade de adoção de medidas profiláticas em indivíduos potencialmente expostos reforçaram a importância da atuação integrada entre a Agência de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB), a Secretaria Municipal de Saúde, os laboratórios de referência e as equipes de vigilância epidemiológica. Da mesma forma, a investigação dos casos suspeitos envolvendo animais domésticos e silvestres demonstrou a efetividade das ações de monitoramento e diagnóstico laboratorial para a exclusão de casos e prevenção da disseminação da doença.

Conclui-se que o controle da raiva depende de ações contínuas de vigilância, diagnóstico, educação em saúde e notificação adequada, associadas à atuação articulada entre profissionais da saúde humana, saúde animal e defesa agropecuária. Nesse contexto, o fortalecimento das estratégias de vigilância e da abordagem de Saúde Única constitui elemento fundamental para a prevenção da doença, proteção da população e redução dos impactos sanitários, sociais e econômicos causados pela raiva.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, A. L. et al. Raiva bovina: revisão. **Pubvet**, v. 14, n. 7, p. 1–3, 2020. DOI: <https://doi.org/10.31533/pubvet.v14n7a602.1-3>.

BAHIA. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA (SESAB). Programa Nacional de Profilaxia da Raiva. Disponível em: <https://www.saude.ba.gov.br/suvisa/vigilancia->

[epidemiologica/doencas-imunopreveniveis/raiva/](#). Acesso em: 08 maio 2025.

BLANCOU, J. **Rabies in Europe and the Mediterranean Basin: From antiquity to the 19th century**. In: KING, A. A. et al. Historical Perspective of Rabies in Europe and the Mediterranean Basin. Paris: OIE, 2004. p.15–24.

BRASIL. Conselho Federal de Medicina Veterinária. Resolução nº 1.000, de 11 de maio de 2012. **Dispõe sobre a obrigatoriedade da notificação de zoonoses pelos médicos veterinários**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 maio 2012. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura>. Acesso em: 01 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Controle da raiva dos herbívoros: manual técnico**. Brasília, DF: MAPA, 2009.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa nº 50, de 24 de setembro de 2013. **Estabelece diretrizes para a vigilância e controle da raiva dos herbívoros no Brasil**. Brasília, DF.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Notificação, colheita e envio de amostras para diagnóstico de raiva**. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal/raiva-dos-herbivoros-e-eeb/notificacao-colheita-e-envio-de-amostras>. Acesso em: 04 maio 2025.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros –**

PNCRH, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal/raiva-dos-herbivoros-e-eeb/programa-nacional-de-controle-da-raiva-dos-herbivoros>. Acesso em: 08 maio 2025

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Manual técnico para o controle da raiva em área urbana.** Brasília: Ministério da Saúde, 2002. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_raiva_urbana.pdf. Acesso em: 03 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de normas técnicas e operacionais para vacinação.** Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_normas_vacinacao.pdf. Acesso em: 01 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de vigilância da raiva humana.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br>. Acesso em: 06 maio 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de vigilância, prevenção e controle das zoonoses.** Brasília, DF, 2016. Disponível em: <https://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2019/05/2016-Manual-de-Vigilância-Prevenção-e-Controle-das-Zoonoses.pdf>. Acesso em: 08 maio 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual técnico de vigilância, prevenção e controle da raiva humana no Brasil.** Brasília: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/manual-raiva-2023.pdf>. Acesso em: 03 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Orientações para profissionais de saúde sobre raiva humana.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/r/raiva/orientacoes-para-profissionais-de-saude>. Acesso em: 06 maio 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. **Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jan. 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Programa Nacional de Profilaxia da Raiva.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 1973.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de tratamento da raiva humana no Brasil.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/raiva/protocolo-de-tratamento-da-raiva-humana-no-brasil/view>. Acesso em: 06 maio 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Raiva.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/r/raiva/raiva-animal>. Acesso em: 08 maio 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. **Guia de vigilância em saúde: volume 3.** 6. ed. rev. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude-volume-3-6a-edicao>. Acesso em: 06 maio 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Raiva: aspectos epidemiológicos, clínicos e laboratoriais.** Boletim Epidemiológico, Brasília, v. 50, n. 26, p. 1–20, jul. 2019. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/boletins/epidemiologicos/2019/boletim_epidemiologico_raiva_2019.pdf. Acesso em: 31 maio. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de vigilância em saúde.** 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_2ed_2017.pdf. Acesso em: 01 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Manual de vigilância em saúde de populações expostas a poluentes atmosféricos.** Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_populacoes_poluintes.pdf. Acesso em: 31 maio. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais.** Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_prevencao_zoonoses.pdf. Acesso em: 03 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Norma técnica de profilaxia da raiva humana.** Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/norma_tecnica_profilaxia_raiva_humana.pdf. Acesso em: 03 jun. 2025.

FERNANDES, C. G.; RIET-CORREA, F. Raiva. In: RIET-CORREA, F. et al. **Doenças de Ruminantes e Equídeos**. Santa Maria: Pallotti, 2007. p. 650–656.

FERREIRA, A. C. **Zoonoses e saúde pública: panorama das ações da Fiocruz**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2018. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br>. Acesso em: 03 jun. 2025.

FUNASA. **Guia de vigilância epidemiológica: volume II**. Brasília, DF: Fundação Nacional de Saúde, 2002. Disponível em: http://www.saude.campinas.sp.gov.br/saude/vigilancia/epidemiologica/guia_vig_epi_vol_II.pdf. Acesso em: 06 maio 2025.

GENARO, G. G. Gato doméstico: futuro desafio para controle da raiva em áreas urbanas? **Pesquisa Veterinária Brasileira**, v. 30, p. 186–189, 2010.

GOMES, A. P. et al. Raiva humana. **Revista Brasileira de Clínica Médica**, v. 10, n. 4, p. 334–340, 2012.

GRENE, C. E.; APPEL, M. J. **Canine distemper**. In: GREENE, C. E. *Enfermedades infecciosas: Perros y gatos*. São Paulo: Interamericana, 2011. p. 25–41.

KOBAYASHI, Y.; SATO, G.; NISHIZONO, A. Recent developments in rabies prevention and treatment. **Comparative Immunology, Microbiology and Infectious Diseases**, v. 34, n. 3, p. 267–275, 2011. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.cimid.2010.11.007>.

KOTAIT, I.; CARRIERI, M. L.; TAKAOKA, N. Y. Raiva no Brasil: 2000–2009. **Revista da Biologia**, São Paulo, v. 9, n. 1, p. 20–27, 2009.

MARINHO, K. M. **Epidemiologia e distribuição espaço-temporal da raiva no Espírito Santo, entre os anos de 1994 e 2013**. 2015. Dissertação (Mestrado em Epidemiologia) – Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2015.

MORATO, F.; IKUTA, C. Y.; ITO, F. H. Raiva: uma doença antiga, mas ainda atual. Parte 1. **Revista de Educação Continuada em Medicina Veterinária e Zootecnia do CRMV-SP**, v. 9, n. 3, p. 20–29, 2011.

NOVAIS, B. A. F.; ZAPPA, V. Raiva em bovinos – revisão de literatura. **Revista Científica Eletrônica de Medicina Veterinária da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia de Garça**, v. 10, 2008.

OLIVEIRA, P. M.; GOMES, A. L. Raiva: aspectos clínicos e epidemiológicos em humanos e animais. **Revista Científica de Saúde**, v. 9, n. 1, p. 45–52, 2019.

PEIXOTO, Z. M. P. Epidemiologia e controle da raiva no Brasil. **Revista de Saúde Pública**, São Paulo, v. 32, n. 1, p. 69–74, 1998. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0034-89101998000100012>.

PICARD-MEYER, E. et al. Evaluation of six TaqMan RT-rtPCR kits on two thermo-cyclers for the reliable detection of rabies virus RNA. **Journal of Veterinary Diagnostic Investigation**, v. 31, n. 1, p. 47–57, 2019. DOI: <https://doi.org/10.1177/1040638718818223>.

PINHEIRO, P. Raiva Humana – Transmissão, Sintomas e Vacina. **MD Saúde**, 2020. Disponível em: <https://www.mdsaude.com/doencas->

[infecciosas/raiva-humana/#Tratamento](#). Acesso em: 06 maio 2025.

PRADO, M. M. F. **A raiva urbana**. São Paulo: Faculdades Metropolitanas Unidas, 2009. Disponível em: <https://arquivo.fmu.br/prodisc/medvet/fmmp.pdf>. Acesso em: 06 maio 2025.

QUEVEDO, L. de S. et al. Aspectos epidemiológicos, clínico-patológicos e diagnóstico de raiva em animais de produção: revisão. **Pubvet**, v. 14, n. 11, p. 1-11, 2020. DOI: <https://doi.org/10.31533/pubvet.v14n11a690.1-11>.

RODRIGUES, É. D. L. et al. Prevalência de raiva animal no estado do Pará, no período de 2004 a 2013. **Revista Pan-Amazônica de Saúde**, Ananindeua, v. 9, n. 4, p. 57-62, dez. 2018.

SÃO PAULO (SP). Decreto nº 51.307, de 27 de novembro de 2006. **Dispõe sobre a organização dos Núcleos Regionais de Saúde no Estado de São Paulo**. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2006/decreto-51307-27.11.2006.html>. Acesso em: 7 jun. 2025.

SCHNEIDER, M. C.; BURGOA, C. S. Tratamiento contra la rabia humana: un poco de su historia. *Revista de Saúde Pública*, São Paulo, v. 28, n. 6, p. 454-463, 1994. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0034-89101994000600010>

WHO – WORLD HEALTH ORGANIZATION. Rabies. Geneva: WHO, 2023. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/rabies>. Acesso em: 29 abr. 2025.

¹ Bacharel em Medicina Veterinária pela Faculdade UniBRAS – Juazeiro/BA e Servidora pública da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA. E-mail: [acesse o artigo original para visualizar o e-mail](#)

² Doutora em Medicina Veterinária pela Universidade Federal de Viçosa/MG. Graduada em Medicina Veterinária pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). Servidora pública da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro/BA e Professora do Departamento de Medicina Veterinária da Faculdade UniBRAS – Juazeiro/BA. E-mail: [acesse o artigo original para visualizar o e-mail](#)

³ Doutora em Ciências Biológicas pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Graduada em Biologia pela Faculdade de Formação de Professores de Petrolina (UPE). Servidora pública da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro/BA e Professora do Departamento de Medicina Veterinária da Faculdade UniBRAS – Juazeiro/BA. E-mail: [acesse o artigo original para visualizar o e-mail](#)

⁴ Bacharel em Medicina Veterinária pela Faculdade UniBRAS – Juazeiro/BA. E-mail: [acesse o artigo original para visualizar o e-mail](#)

⁵ Bacharel em Medicina Veterinária pela Faculdade UniBRAS – Juazeiro/BA. E-mail: [acesse o artigo original para visualizar o e-mail](#)

⁶ Medicina Veterinária. E-mail: [acesse o artigo original para visualizar o e-mail](#)